Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 10/2022 – DAF/SACM

PELOUROS – VEREADOR MÁRCIO SOUZA

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho n.º 2250, de 31 do corrente a respeito da atribuição de Pelouro ao Vereador Márcio António de Souza Oliveira:

"I

ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores, podendo delegar e subdelegar competências, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal.

Cabe ainda ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, fixar as suas funções e o regime do respetivo exercício.

Assim, ao abrigo das normas supracitadas, procedo à atribuição do Pelouro da **Proteção Civil** ao Vereador **Márcio Souza,** e delego e subdelego a prática dos atos administrativos e a gestão das matérias atribuídas pelo Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Sesimbra (Despacho n.º 175/2019 publicado na 2.ª Série do Diário da República em 04/01/2019) ao serviço sob sua responsabilidade (V).

II

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no **Vereador Márcio Souza**, para a prática dos atos compreendidos no âmbito do pelouro que lhe foi atribuído, designadamente as seguintes competências:

a) Executar as deliberações da câmara municipal;

b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

d) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;

e) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

f) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

g) Presidir o conselho municipal de segurança;

h) Exercer todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara, no âmbito da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, incluindo assegurar a presidência da Comissão Municipal de Proteção Civil;

i) Presidir a Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndio até à constituição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais;

j) Presidir a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, quando for constituída;

k) Decidir no domínio da gestão e direção dos recursos humanos sobre a prestação de trabalho extraordinário, a aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas às férias e a justificação de faltas dos trabalhadores afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade;

l) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob a sua responsabilidade;

m) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

n) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais;

o) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência de decisão ou deliberação que confira esse direito;

p) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de aquisição de bens móveis e serviços até ao valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente proceder à escolha do procedimento de formação dos contratos; aprovar, retificar e alterar as peças de procedimento e os respetivos projetos, aprovar o relatório final de análise das propostas, decidir e proceder à adjudicação; designar os gestores dos contratos; aprovar minutas de contrato e outorgar os respetivos contratos;

q) Decidir sobre todos os aspetos relativos à execução dos contratos referidos na alínea anterior.

r) Autorizar o pagamento de despesas realizadas até ao limite fixado no presente despacho;

s) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

III

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego no **Vereador Márcio Souza**, para a prática dos atos compreendidos no âmbito do pelouro que lhe foi atribuído, as seguintes competências em mim delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 22 de outubro de 2021:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

c) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

IV

AUTORIZAÇÃO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Autorizo, ao abrigo do artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências delegadas nos termos admitidos por lei.

V

SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA VEREADOR

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, está sob responsabilidade do Vereador o Gabinete Municipal de Proteção Civil.

VI

Publicitação

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Câmara Municipal de Sesimbra

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 31 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco de Jesus.